

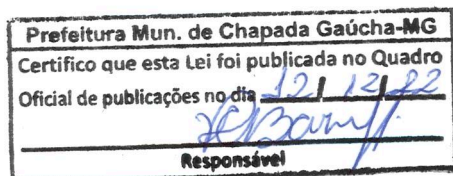


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 978/2022



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI SOFIA BERWANGER - NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI SOFIA BERWANGER, na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com sede no endereço rua Idearte Alves de Souza nº 180.

Art. 2º- O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI SOFIA BERWANGER, atenderá crianças de 1 (um) ano e 7(sete) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Parágrafo único. As crianças serão agrupadas conforme norma regulamentadora a ser editada pelo poder executivo, observadas as normas já em curso no ensino infantil municipal.

Art. 3.º A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil – **CEMEI** SOFIA BERWANGER caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º O quadro de profissionais da educação que compõem as equipes técnica e administrativa e o quadro de apoio à educação equiparar-se-ão aos das demais Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.